

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO PARAÍBA**

DOC:ATO

NUM:455

ANO:2018

DATA:07-12-2018

ATO

DISPONIBILIZADO: DEJT e DA\_e

DATA:07-12-2018

PG:00

**ATO TRT GP N.455/2018**

João Pessoa, 07 de dezembro de 2018.

**Estabelece prazo às unidades administrativas e judiciárias abrangidas pelas disposições da RA N.º 110/2018, a fim de que sejam formalizadas as indicações para os cargos e funções de confiança.**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** as mudanças implementadas na estrutura deste Tribunal Regional do Trabalho em decorrência da edição da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 110/2018, com vigência a partir de 08 de janeiro de 2019;

**CONSIDERANDO** as providências administrativas necessárias ao ajuste nas lotações, e

**CONSIDERANDO**, finalmente, o início do recesso judiciário no dia 20 de dezembro de 2018;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Estabelecer** o dia 13 de dezembro de 2018 (quinta-feira), para que os gestores das unidades administrativas e judiciais afetadas pela RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 110/2018 formalizem as indicações para os cargos e funções de confiança.

**§1º.** Estão contempladas no *caput* as seguintes unidades:

- I** – Secretaria da Corregedoria;
- II** – Secretaria do Tribunal Pleno e Coordenação Judiciária;
- III** – Varas do Trabalho de João Pessoa;
- IV** – Varas do Trabalho de Campina Grande;
- V** – Vara do Trabalho de Santa Rita;
- VI** – Vara do Trabalho de Guarabira;
- VII** – Vara do Trabalho de Patos;
- VIII** – Central Regional de Efetividade;
- IX** – Assessoria de Gestão Estratégica;
- X** – Chefia de Gabinete da Presidência;

- XI** – Escola Judicial;
- XII** – Diretoria-Geral da Secretaria;
- XIII** – Juiz Auxiliar da Presidência;
- XIV** – Secretaria Administrativa;
- XV** – Secretaria-Geral da Presidência;
- XVI** – Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal;
- XVII** – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- XVIII** – Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia e Manutenção;
- XIX** – Coordenadoria de Material, Patrimônio, Conservação e Limpeza.

**§2º.** As unidades que não sofrerão alteração na respectiva estrutura por força da **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 110/2018** ficam dispensadas das indicações referidas no artigo anterior.

**Art. 2º** As indicações serão formalizadas mediante ofício do respectivo gestor, protocolizado e encaminhado à Chefia de Gabinete da Presidência por meio do Sistema SUAP, contendo a relação de todos os servidores que ocuparão os cargos e funções de confiança da respectiva unidade a partir de 08 de janeiro de 2019, devidamente acompanhada das declarações de parentesco e das declarações negativas de prática de atos tipificados como causa de inelegibilidade.

**Art. 3º** As indicações das unidades vinculadas à Presidência serão realizadas de comum acordo com a equipe de transição dos cargos de direção deste Regional para o biênio 2019/2020, designada pelo **ATO TRT GP N. 441/2018**.

**Art. 4º** Caberá à Presidência do Regional proceder às indicações em relação àquelas unidades que não observarem o prazo fixado no artigo 1º.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA\_e.

**EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA**  
Desembargador Presidente